



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 PROCESSO Nº 31/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DE QUEIJOS DO MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, COM ÊNFASE NO QUEIJO CANASTRA E DEMAIS QUEIJOS ARTESANAIS E DE LATICÍNIOS, PARA UTILIZAÇÃO GRATUITA DE ESPAÇOS NOS ESTANDES DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE PIUMHI EM FEIRAS, EVENTOS E CONCURSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE QUEIJOS, BEM COMO PARA HABILITAÇÃO À FUTURA EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DA ROTA DO QUEIJO DE PIUMHI, DURANTE O ANO DE 2026.

DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A data final para protocolização dos envelopes será às **08:30 horas do dia 31/03/2026** e o início da sessão às 09:00 horas da mesma data.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piumhi/MG localizada na Rua Padre Abel nº332 – Fundos, Centro, nesta cidade, CEP – 37.925-000. A sessão será conduzida pela Comissão de Contratação.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: através do site www.prefeiturapiumhi.mg.gov.br, telefone (37) 3371-9222 ou na sala de licitações, sito na Rua Padre Abel nº 332 – Fundos, Centro, nesta cidade, CEP 37.925-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br
WhatsApp: (37) 99984-7081

Raone Luíz Antônio Amorim

Comissão Contratação – Portaria nº18/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na Rua Padre Abel nº 332, Centro, Piumhi/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DE QUEIJOS DO MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, COM ÊNFASE NO QUEIJO CANASTRA E DEMAIS QUEIJOS ARTESANAIS E DE LATICÍNIOS, PARA UTILIZAÇÃO GRATUITA DE ESPAÇOS NOS ESTANDES DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE PIUMHI EM FEIRAS, EVENTOS E CONCURSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE QUEIJOS, BEM COMO PARA HABILITAÇÃO À FUTURA EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DA ROTA DO QUEIJO DE PIUMHI, DURANTE O ANO DE 2026**, fundamentado: **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seus **arts. 74, inciso IV, e 79**; **Lei Municipal nº 2.455/2020**, que institui a **Política Municipal de Turismo – PMT**; **Lei Municipal que institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR/FUNTUR**; visando ao fomento do turismo, à valorização dos produtos turísticos locais e ao fortalecimento da cadeia produtiva do queijo, patrimônio cultural imaterial de relevância nacional e internacional.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL DO CREDENCIAMENTO

1.1 Lei Federal nº 14.133/2021

O presente credenciamento fundamenta-se:

- **Art. 74, inciso IV**, que autoriza a **inexigibilidade de licitação quando inviável a competição**, especialmente nos casos de credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas;
- **Art. 79**, que reconhece o credenciamento como **procedimento auxiliar** da licitação;
- **Art. 5º e Art. 11**, que estabelecem os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Não havendo, em qualquer hipótese, contratação remunerada, despesa direta com particulares ou transferência de recursos financeiros aos credenciados.

1.2 Lei Municipal nº 2.455/2020 – Política Municipal de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Este edital está amparado, entre outros, nos seguintes dispositivos:

- **Art. 3º** – atribui ao Órgão Municipal de Turismo a competência para **planejar, fomentar, regulamentar, promover e divulgar o turismo**;
- **Art. 5º, incisos III, IV e V** – determina o apoio ao desenvolvimento de **produtos turísticos**, à promoção do Município e ao suporte a **feiras, exposições e eventos**;
- **Art. 11, inciso VIII** – autoriza o aproveitamento turístico de **feiras e eventos nacionais e internacionais** para divulgação do Município;
- **Art. 12** – permite ao Órgão Municipal de Turismo buscar apoio técnico e financeiro para **fomento às empresas da cadeia produtiva do turismo**;
- **Art. 16, inciso II** – reconhece o **Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR** como mecanismo de suporte financeiro;
- **Art. 32** – assegura aos prestadores turísticos cadastrados o direito à participação em ações promocionais oficiais do Município;
- **Art. 33** – impõe aos prestadores o dever de observar a legislação e zelar pela imagem turística do Município.

1.3 Lei Municipal nº 2.454/2020 do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR

Nos termos da Lei Municipal que institui o FUMTUR/FUNTUR, o Fundo destina-se a:

- financiar ações de **promoção do turismo municipal**;
- apoiar eventos, feiras, exposições e ações institucionais;
- fomentar produtos turísticos estratégicos;
- fortalecer a identidade cultural e econômica do Município.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de produtores de queijo sediados no Município de Piumhi/MG, para:

I – utilização **gratuita de espaços nos estandes de divulgação turística do Município de Piumhi em feiras, eventos e concursos de queijos durante o exercício de 2026.**

II – participação institucional em eventos como:

- **4º Mundial do Queijo do Brasil**, São Paulo/SP;
- **ExpoQueijo Brasil – Araxá International Cheese Awards**, Araxá/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

- **Habilitação para futura inclusão na expansão da sinalização turística da Rota do Queijo de Piumhi**, iniciada em 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes solicita Chamamento Público para fins de credenciamento de **PRODUTORES DE QUEIJOS DO MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, COM ÊNFASE NO QUEIJO CANASTRA E DEMAIS QUEIJOS ARTESANAIS E DE LATICÍNIOS, PARA UTILIZAÇÃO GRATUITA DE ESPAÇOS NOS ESTANDES DO MUNICÍPIO DE PIUMHI EM FEIRAS, EVENTOS E CONCURSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE QUEIJOS, BEM COMO PARA HABILITAÇÃO À FUTURA EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DA ROTA DO QUEIJO DE PIUMHI, DURANTE O ANO DE 2026.**

3.2 O queijo, especialmente o Queijo Canastra, constitui patrimônio cultural imaterial brasileiro, reconhecido nacionalmente e internacionalmente, sendo elemento estruturante da identidade cultural, econômica e turística do Município de Piumhi.

3.3 A Política Municipal de Turismo reconhece os produtos gastronômicos como ativos turísticos estratégicos, integrando a cadeia produtiva do turismo rural, cultural e gastronômico.

3.4 A participação em feiras e concursos amplia mercados, agrega valor ao produto local, promove o destino Piumhi e atende ao interesse público, justificando o credenciamento sem ônus aos produtores. Para que esse procedimento se efetive, faz-se necessário o Chamamento público para execução dos serviços descritos no presente Edital, com as quantidades e especificações nele definidas.

4. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas e jurídicas que preencherem as condições constantes do Edital e solicitem seu credenciamento até às **08:30 horas do dia 31/03/2026**, para entregar a documentação exigida no presente, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os interessados no certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.prefeiturapiumhi.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

<https://transparencia.prefeiturapiumhi.mg.gov.br/editais/> quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o final da entrega dos documentos de credenciamento e habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

5.2.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida a Comissão de Contratação responsável pelo edital.

5.3. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por interessados no credenciamento até às 17h (dezesete horas) do segundo dia útil antes da data fixada para o final do recebimento dos envelopes de habilitação, mediante petição a ser enviada preferencialmente pelo e-mail licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br ou protocolizadas na Seção de Licitações, localizada na Rua Padre Abel nº332- Fundos - Centro – CEP 37.925-000 – Piumhi/MG.

5.3.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

5.3.2. O Município de Piumhi não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão de contratação e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3.3. A decisão será enviada ao impugnante por e-mail, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piumhi/MG, para conhecimento de todos os interessados.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A(s) pessoas(s) física(s) e jurídica(s) interessada(s) em se inscrever no processo de credenciamento nº 03/2026 – Inexigibilidade nº. 09/2026, deverá(ão) apresentar os documentos elencados no título 7 do presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município com o encargo de recebê-los, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piumhi, situada na Rua Padre Abel nº332 – Fundos – Centro – Piumhi/MG.

7. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do credenciamento, pessoas físicas e jurídicas, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

atendam as especificações deste edital.

I – comprovar atividade regular de produção de queijo no Município de Piumhi;

II – estar regular com o SIM – Selo de Inspeção Municipal;

7.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

a) Pessoas físicas:

a.1 - que estejam em insolvência civil;

a.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

a.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

a.4 - que incidirem nas hipóteses previstas nos artigos 14º, 15º e 16 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei.

b) Pessoas jurídicas:

b.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

b.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

b.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta, durante o prazo da sanção aplicada;

b.5 - que incidirem nas hipóteses previstas nos artigos 14º, 15º e 16 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

- b.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Convocação;
- b.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- b.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- c. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7.3. Para fins de habilitação no credenciamento, os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento toda a documentação relacionada abaixo, em vigor e em envelope devidamente lacrado:

a) Pessoas Físicas:

- a.1. Cópia de cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- a.2. Comprovante de residência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias;
- a.3. Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, CNDT);
- a.4. Declaração de Pleno Atendimento, conforme Anexo II;
- a.5 **Comprovante de estar regular com o SIM – Selo de Inspeção Municipal.**

b) Pessoas Jurídicas:

- b.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

o exigir;

b.5. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.6. Certidões negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT);

b.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b.8. Documentos pessoais do representante legal do licitante (RG, CPF);

b.9. Declaração de Pleno Atendimento, conforme Anexo II;

b.10 **Comprovante de estar regular com o SIM – Selo de Inspeção Municipal.**

7.4. O envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser indevassável, lacrado e entregue na Seção de Licitações, que não se responsabilizará por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao até o dia e horários especificados neste edital.

7.5. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026**

PROPONENTE: _____

CPF OU CNPJ: _____

7.6. O Município considerará os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO que forem entregues no local, data e horário definidos neste edital.

7.7. Caso a declaração do anexo II deste edital não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poderes de representação ao signatário das mesmas.

7.8. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

7.9. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

7.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões.

7.10.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado.

7.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.

7.11. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

7.12. Os interessados poderão credenciar representantes para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

7.12.1. Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do Outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.12.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Edital, o interessado será declarado habilitado.

8.2. Do ato lavrar-se-á termo circunstanciado, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3. O resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico:

<https://transparencia.prefeiturapiumhi.mg.gov.br/editais/>

8.4. Do resultado da habilitação caberá recurso nos termos do Título 8 deste instrumento convocatório.

8.5. Decididos os recursos por ventura existentes, o Município procederá à publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.6. Efetivado o procedimento nos termos do item 7.5 deste título, o presente Chamamento Público será remetido para deliberação da autoridade competente quanto à homologação.

8.7. O presente credenciamento e os contratos dele decorrentes poderão ser revogados pelo Município de Piumhi/MG a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba aos Credenciados ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. Das decisões proferidas pelo Município caberá Recurso Administrativo, sempre por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis.

9.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.

9.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br ou protocoladas no Setor de Licitações até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

do signatário e comprovante do poder de representação legal.

9.4.1. A Comissão de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.4.2. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.5. As decisões deverão ser devidamente motivadas.

9.6. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, o Município deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação ou, no caso de sua manutenção.

9.7. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO DE USO

10.1. Os documentos solicitados deverão ser entregues somente na unidade estipulada pela no presente edital.

10.2. O credenciamento não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município e a Credenciada.

10.3. O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste edital, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município ou para a Secretaria Municipal de Cultura.

10.4. As despesas com aquisição e/ou manutenção de equipamentos necessários a realização dos serviços são de responsabilidade do Credenciado.

10.5. O Credenciado não poderá cobrar do Município nenhuma indenização ou reparação decorrente da execução do objeto deste edital.

10.6. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do credenciamento pelos órgãos competentes da secretaria de Cultura não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, nos termos da legislação pertinente.

11. DA UTILIZAÇÃO DOS ESTANDES

11.1 A utilização de espaços nos estandes de divulgação turística do Município de Piumhi, será gratuita durante o ano de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

11.2 A comercialização dos produtos é de inteira e exclusiva responsabilidade dos produtores credenciados.

11.3 Máquinas de cartão, PIX, gestão de estoque e preços são de responsabilidade dos credenciados, que poderão indicar representantes para atuar nos estandes.

11.4 É vedado ao Município de Piumhi, bem como a seus órgãos e agentes, realizar a comercialização de produtos, intermediar transações financeiras, receber valores, operar ou disponibilizar meios de pagamento, tais como máquinas de cartão de crédito, débito, PIX ou similares.

11.5 Não se caracteriza como comercialização ou intermediação financeira a atuação de servidores públicos no apoio institucional, logístico ou operacional aos produtores credenciados, desde que tal apoio não envolva o recebimento de valores, a operação de meios de pagamento pertencentes ao Município ou a definição de preços, permanecendo a integral responsabilidade pelas vendas, transações financeiras e meios de pagamento a cargo exclusivo dos credenciados.

12. DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

12.1 O credenciamento habilita o produtor a integrar futura expansão da sinalização turística da Rota do Queijo de Piumhi, condicionada à disponibilidade orçamentária e critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O presente credenciamento terá vigência exclusivamente durante o exercício de 2026, podendo novo chamamento ser realizado nos exercícios subsequentes nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

14. DO VALOR

14.1 O presente credenciamento é realizado a título gratuito, não implicando qualquer custo financeiro aos produtores interessados. Uma vez homologado o credenciamento, os produtores devidamente habilitados estarão aptos à utilização gratuita de espaços nos estandes de divulgação e promoção turística, adquiridos ou disponibilizados por esta municipalidade, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 O CREDENCIADO obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

I – cumprir e fazer cumprir toda a legislação aplicável, especialmente as normas sanitárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, de segurança e de defesa do consumidor;

II – exercer exclusivamente as atividades autorizadas no termo de permissão/licenciamento, observando as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

III – zelar pelo estande, espaço e equipamentos disponibilizados, responsabilizando-se por sua correta utilização e comunicando imediatamente à Administração qualquer uso indevido por terceiros;

IV – manter suas atividades em funcionamento durante o período e horários estabelecidos, salvo autorização expressa da Administração Pública;

V – responsabilizar-se, de forma integral, civil, penal e administrativamente, por seus atos, de seus empregados, representantes ou prepostos, bem como por danos causados a terceiros ou ao Município;

VI – arcar com todos os tributos, encargos e despesas decorrentes da comercialização de seus produtos, não recaindo qualquer ônus sobre o Município;

VII – cumprir as orientações técnicas e operacionais expedidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, inclusive quanto à organização, layout dos estandes, padronização visual e funcionamento dos eventos;

VIII – comunicar formalmente ao Município eventual desistência ou impossibilidade de participação no evento;

IX – informar, quando pessoa jurídica, quaisquer alterações em sua constituição societária ou representação legal, no prazo de até 30 (trinta) dias;

X – permitir a divulgação de sua marca própria no estande, observado o padrão institucional definido pela Administração.

15.2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

O CREDENCIANTE obriga-se a:

I – disponibilizar, de forma gratuita, espaços nos estandes de divulgação turística do Município de Piumhi, nos eventos, feiras e concursos de queijos, para utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

pelos produtores devidamente credenciados, observados os critérios de organização, divisão e uso definidos pela Administração Pública.

II – promover institucionalmente o Município de Piumhi e seus produtos turísticos, incluindo o queijo, nos eventos em que houver participação oficial;

III – estabelecer e divulgar previamente as regras de utilização dos estandes, critérios de organização e cronograma dos eventos;

IV – fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva do Credenciado;

V – prestar as orientações necessárias ao adequado funcionamento dos estandes e à correta execução do objeto do credenciamento;

VI – assegurar tratamento isonômico, impessoal e transparente a todos os credenciados que atendam às condições deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento sujeitará o credenciado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

17. DA RESCISÃO

17.1 Constituem motivos para rescisão do credenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

17.2 A rescisão do credenciamento será determinada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 14.133.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O credenciamento não gera vínculo empregatício nem exclusividade.

18.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

18.3 Os casos omissos serão tratados individualmente em instrumento próprio.

18.4 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, por meio do telefone (37) 3371-9207 ou pelo e-mail culturaeturismo@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

18.5 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Termo de Licenciamento/Contrato de Permissão de Uso.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piumhi/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piumhi, 13 de Março de 2.026

Luana Cristine Alves da Costa
Servidora Pública Municipal
Portaria nº18/2024